

LEI Nº 1068

Autoriza o Município a executar o Plano
Rodoviário

Faço saber que a Câmara Municipal de Ou
Fino decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

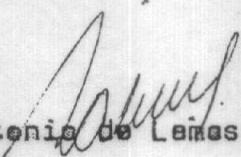
Artigo 1º - Fica autorizado a execução do projeto do Plano Rode
viário Municipal, podendo o Chefe do Executivo tomar
todas as providências necessárias a sua concretização

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor nesta data

Prefeitura do Município de Ouro Fino, Estado de Minas
Gerais, 26 de setembro de 1977



Sebastião de Assis
Prefeito Municipal



José Antonio de Lemos Jr
Diretor de Administração